

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 008/2026

Modalidade: Dispensa nº 05/2026

Objeto: Inscrição de conselheiros para realização da prova de certificação profissional nível básico.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2026, nesta cidade, Videira – SC, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, autuo a autorização da dispensa de licitação e documentos que adiante seguem. E, para constar, lavro este termo.



Vilso Vanz
Presidente do INPREVID

Autorização para abertura de Processo licitatório

O Presidente Vilso Vanz, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado.

Processo Nº: 08/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação 05/2026.

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento/Reajuste: Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante a apresentação da NF, Fatura ou Recibo.

Prazo de Entrega/Execução: O Objeto terá celebração de contrato com validade para 06 meses a contar da data de assinatura, ainda para o ano de 2026.

Local de entrega: Sede do INPREVID, localizada na rua Fiorindo Pires nº 15, sala 01, bairro Alvorada, Videira/SC, CEP 89.562.034.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público.

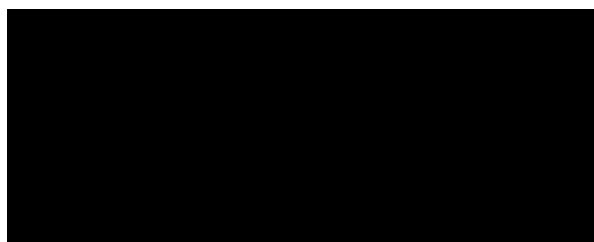
Despesa: 454

Código da dotação: 2084.33903948000000000000.180270000000

Descrição da dotação: Gestão do INPREVID

Complemento do Elemento: 3948 – Serviços de seleção e treinamento.

Valor Previsto: R\$ 15.329,44



Videira, 15 de junho de 2026

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, Vilso Vanz, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços.

Área Requisitante: Departamento Previdenciário.

Responsável pela formalização da demanda: Vinicius Alano Ceolla

Matrícula: 74921128-2

E-mail: previdencia2@inprevid.sc.gov.br

Telefone/Ramal: (49) 3566-6415

Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1 Identificação da demanda:

A presente demanda trata-se da contratação de empresa que preste serviços técnicos especializados para elaboração, planejamento, organização e realização e aplicação, correção, processamento de resultados, toda execução para provas de concurso público para provimento dos cargos de Agente Administrativo Previdenciário e Analista Previdenciário.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação:

O Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Videira é entidade que compõe a administração Pública Indireta, com autonomia administrativa e financeira, dispondo de dotação orçamentária própria, consoante o disposto na Lei Complementar Municipal nº 0314/2023. Por meio da Lei complementar nº 52/2007 foi aprovado o plano de carreira dos servidores da autarquia municipal, e consolidado seu quadro de pessoal atualmente composto por 02 Analista Previdenciário; 01 Agente de Serviços Gerais; 01 Contador; 01 Advogado e 01 Agente Administrativo Previdenciário.

Com a vacância de um cargo de analista previdenciário, a presente rotatividade constatada no cargo e fim da validade do último concurso para o cargo de agente administrativo previdenciário, faz-se necessária a realização de concurso público para os cargos mencionados.

Desta forma, com a finalidade de constituir um cadastro de reserva para os cargos de analista previdenciário e suprir uma eventual vacância no cargo de agente administrativo previdenciário e consequentemente evitar descontinuidade das atividades funcionais no Instituto, faz-se necessário a contratação de empresa para realização de um concurso público.

Conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei. Dessa forma, a realização do certame constitui exigência constitucional obrigatória para o regular provimento dos cargos públicos efetivos, assegurando igualdade de condições entre os candidatos, seleção baseada no mérito e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível em razão da complexidade técnica envolvida na organização, planejamento, elaboração, aplicação, correção e execução integral do concurso público, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo elaboração de editais, recebimento de inscrições, emissão de boletos, atendimento aos candidatos, elaboração e aplicação de provas objetivas, processamento de resultados, análise de recursos administrativos e divulgação oficial dos atos do concurso. Tais atividades demandam conhecimento técnico específico, sistemas informatizados adequados, estrutura operacional compatível e equipe

profissional qualificada, circunstâncias que inviabilizam a execução direta pela estrutura administrativa do INPREVID.

O item demandado não consta no Plano de Contratações Anual 2026.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Para atender a demanda estima-se o na tabela a seguir:

Item	Qtde.	Und.	Objeto
1	1	Unidade	Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas para seleção de candidato para provimento nos cargos de Agente Administrativo Previdenciário (Nível médio completo) e Analista Previdenciário (Nível Superior completo) com fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária para execução dos serviços. Em conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a seleção será através de prova objetiva de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

4. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação e do responsável pela fiscalização:

• **Fiscal de Contrato:**

Rodrigo Vescovi, telefone (49) 3090-2210, e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br;

• **Gestor de Contrato:**

VILSO VANZ telefone (49) 3090-2208, e-mail: presidencia@inprevid.sc.gov.br;

Videira, 16 de junho de 2026.

RODRIGO VESCOVI
Fiscal de Contrato
Matrícula 4999-1

VILSO VANZ
Gestor de Contrato/Presidente do INPREVID
Matrícula 651

VINICIUS ALANO CEOLLA
Analista Previdenciário
Matrícula: 74921128-02

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS ALANO CEOLLA
Data: 18/06/2026 09:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTIMATIVA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PINTURA INTERNA DA SEDE DO INPREVID COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Data	UG	Editais	Modalidade	Descrição	Qnt.	Und.	Valor Unt.
17/04/2026	Fundo Municipal da Saúde de São Martinho - SC	DL12/2026	Dispensa de Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO VISANDO A EXECUCAO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E PARA FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS).	3	Serviço	R\$14.305,45
20/03/2026	Prefeitura Municipal de Grão Pará - SC	DL4/2026	Dispensa de Licitação	CONTRATAÇÃO DE INSTITUICAO ESPECIALIZADA PARA ORGANIZACAO E EXECUCAO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO SAMAE.	1	Serviço	R\$15.350,00
18/05/2026	Prefeitura Municipal de Anchieta - SC	DL20/2026	Dispensa de Licitação	PRESTACAO DE SERVICOS PARA REALIZACAO CONCURSO PUBLICO, NO MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, PARA 8 (OITO) CARGOS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTOES, PROVA PRATICA, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	1	Serviço	R\$19.720,00
12/05/2026	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC	55/2026 - PRE	Pregão Eletrônico	SERVICOS DE ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CONSIDERANDO ATE 1.000 INSCRITOS	1	Serviço	R\$16.871,76
29/04/2026	Câmara Municipal de Arvoredo - SC	2/2026 - PRD	Dispensa de Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	1	Unidade	R\$10.400,00
Valor da média:							R\$ 15.329,44

A estimativa do valor do item foi determinada considerando contratações similares feitas pela administração pública, filtradas no site do FAROL do TCE/SC para o estado de Santa Catarina. Abaixo está o link onde podem ser encontrados os respectivos valores dos editais de licitação utilizados para composição da estimativa:

<https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>

Videira, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **VINICIUS ALANO CEOLLA**
 Data: 18/06/2026 09:18:38-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS ALANO CEOLLA
Analista Previdenciário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 05/2026

Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Processo Licitatório nº 08/2026
- Área Requisitante: Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira – Lei complementar nº 129/12 e nas normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade administrativa e institucional do INPREVID de promover o regular provimento dos cargos efetivos de Analista Previdenciário e Agente Administrativo Previdenciário, funções consideradas essenciais para o funcionamento do Instituto. A inexistência de concurso público vigente, principalmente para o cargo de Analista Previdenciário, compromete a continuidade dos serviços prestados, sobrecarregando os demais servidores com as demandas existentes, tornando assim necessário a adoção da medida administrativa de seleção de profissional qualificado para a demanda encontrada.

O inciso II do art. 37 da CF estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei. Neste contexto a realização de concurso público constitui obrigação constitucional da Administração Pública para preenchimento regular dos cargos efetivos existentes.

A contratação de empresa especializada para a execução do concurso público mostra-se necessária em razão da complexidade técnica e operacional inerente à realização do certame, pois exige planejamento detalhado, elaboração de editais, gerenciamento informatizado de inscrições, elaboração e aplicação de provas, processamento de resultados, análise de recursos administrativos, atendimento aos candidatos e adoção de rígidos mecanismos de segurança e sigilo, atividades que demandam conhecimento técnico específico, estrutura operacional adequada e equipe profissional qualificada.

Diante do exposto, justifica-se a contratação, por representar a solução mais adequada, segura e eficiente para atendimento da necessidade identificada assegurando a realização de concurso público em conformidade com a legislação, com a observância dos princípios constitucionais e boas práticas de gestão pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso públicos, devendo a contratada possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, demonstrando experiência anterior na realização de certames públicos de natureza semelhantes, especialmente aqueles destinados ao provimento de cargos públicos efetivos no âmbito da Administração Pública.

A contratada deverá possuir sistema informatizado próprio para gerenciamento das inscrições, emissão de boletos bancários, recebimento de inscrições via internet, divulgação de editais, disponibilização de resultados, interposição de recursos administrativos em ambiente eletrônico e atendimento aos candidatos assegurando estabilidade, segurança das informações, proteção de dados, rastreabilidade e funcionamento ininterrupto durante os períodos estabelecidos no cronograma do certame.

As provas objetivas deverão ser elaboradas por banca examinadora especializada, composta por profissionais, composta por profissionais com formação compatível com as áreas de conhecimento exigidas para os cargos, devendo as questões ser inéditas, compatíveis com o nível de escolaridade exigidos, observando rigor técnico, clareza, coerência e adequação ao conteúdo programático previsto no edital.

A contratada deverá garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, especialmente quanto à elaboração, impressão, armazenamento, transporte e aplicação das provas, adotando mecanismos de controle e rastreamento que impeçam fraudes, vazamentos, extravios ou qualquer ocorrência que comprometa a lisura do concurso público.

A empresa deverá disponibilizar equipes de apoio suficiente para aplicação das provas, fiscalização dos locais de prova, atendimento aos candidatos e coordenação operacional do certame, observando quantitativos compatíveis com o número estimado de candidatos inscritos e garantindo condições adequadas de organização, acessibilidade, segurança e controle durante a realização das avaliações.

A contratada deverá assegurar suporte técnico e atendimento aos candidatos durante todas as etapas do certame, mediante disponibilização de canais de comunicação eletrônicos e telefônicos, responsabilizando-se pelo recebimento e resposta de dúvidas, solicitações e recursos administrativos apresentados pelos participantes do concurso público.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as possíveis soluções existentes para atendimento da necessidade administrativa relacionada à realização de concurso público destinados ao provimento de cargos efetivos de Analista Previdenciário e Agente Administrativo Previdenciário, observando os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, eficácia e competitividade, conforme prevê a Lei 14.133/2021, com o objetivo de identificar as práticas adotadas pela Administração Pública, na contratação de empresas especializadas na organização e execução de certames de concursos públicos.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os serviços de organização de concurso público não possuem padronizações absolutas de mercado, sendo

influenciado por variáveis como número estimado de candidatos, quantidade de cargos, complexidade das etapas, logística de aplicações e abrangência territorial.

A alternativa de realização direta, pelo próprio INPREVID, do certame, é inviável, devido a estrutura administrativa da autarquia, ser reduzida, e também não dispor de equipe técnica especializada e/ou qualificada para tal objetivo, sistema informatizado específico para este fim, estrutura operacional e recursos humanos insuficientes para a execução integral de todas as etapas que envolvem o certame, com o nível de segurança, sigilo e eficiência exigidos para um concurso público.

Por fim, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução do concurso público representa a solução mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades administrativas deste Instituto de Previdência Social, pois a responsável terá todas as ferramentas necessárias para atendimento da demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contemplando o planejamento, organização, e execução integral do certame destinado ao provimento dos cargos efetivos descritos na tabela 01 deste ETP, contemplando de início ao fim a entrega do serviço a ser contratado.

A contratação abrangerá a realização de provas objetivas para os cargos previstos, observando as especificações o nível e compatibilidade exigentes para cada cargo previstos.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a dimensão do concurso público, incluindo equipe técnica especializada, fiscais de sala, coordenadores, profissionais de apoio, canais de atendimento aos candidatos, suporte eletrônico e sistema informatizado necessários ao gerenciamento integral do certame. Também deverá assegurar atendimento adequado aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais, observando os critérios de acessibilidade, igualdade de condições e inclusão previstos na legislação vigente.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativo:

Item	Qtde.	Und.	Objeto
1	1	Unidade	Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas para seleção de candidato para provimento nos cargos de Agente Administrativo Previdenciário (Nível médio completo) e Analista Previdenciário (Nível Superior completo) com fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração,

			impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária para execução dos serviços. Em conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a seleção será através de prova objetiva de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.
--	--	--	--

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas pelo tamanho da equipe de servidores no quadro do Instituto.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para estabelecer uma estimativa de valor foi determinada a mediana considerando 05 (cinco) contratações similares feitas pela administração pública, cujos valores foram aplicados dentro do prazo de um ano (pesquisa feita no TCE-SC), buscando chegar o mais próximo do valor real do item demandado.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão não será objeto de parcelamento, uma vez que a natureza do serviço a ser prestado exige a atuação de uma única empresa ou instituição responsável pelo processo de realização do concurso público.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, solucionar a demanda encontrada como também em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis mantendo a continuidade dos serviços prestados aos servidores públicos do município.

Assegurar a seleção de profissionais qualificados e aptos ao desempenho das atribuições inerentes aos cargos e ampla publicidade dos atos do concurso público, adequado atendimento aos candidatos, utilizando sistema informatizado, seguro e disponibilização eficiente das informações relacionadas ao certame, garantindo assim a igualdade de condições entre os participantes e trazendo credibilidade ao processo de seleção.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a contratação pretendida e assegurar a adequada execução do concurso público, o Instituto adotará de forma coordenada e tempestiva, as seguintes providências: formalização da contratação, incluindo a conferência integral da

documentação de habilitação da vencedora, abrangendo regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e qualificação técnica exigida no processo, verificação de disponibilidade orçamentária, planejamento do cronograma do certame.

Ao anteceder a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial entre o INPREVID e a empresa vencedora para alinhamento das condições de execução do objeto, definição preliminar do cronograma de execução do concurso público, esclarecimento das obrigações contratuais e apresentação das diretrizes administrativas relacionadas ao certame. Poderá ainda neste momento solicitar informações adicionais relacionadas à equipe técnica, sistema operacional informatizado, logística e demais procedimentos necessários a celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados principalmente ao uso de materiais impressos, geração de resíduos sólidos de embalagens e materiais descartáveis durante a aplicação das provas, emissão de gases do efeito estufa devido ao deslocamento dos candidatos até os locais de provas, consumo de recursos naturais como energia elétrica e água.

Para mitigar os impactos elencados acima, a contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade, buscando reduzir os desperdícios e impactos ambientais desnecessários, buscando dar destinação correta aos resíduos gerados durante a execução contratual.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais da contratação, podem ser mitigados se adotados as medidas e práticas sustentáveis e a utilização de recursos de tecnologia como prioridade para comunicações e divulgações dos editais e avisos que serão gerados com a contratação.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pretendida mostra-se viável e adequada ao atendimento das necessidades administrativas identificadas, sob os aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos, considerando a necessidade do INPREVID de realizar concurso público para provimento dos cargos efetivos de Analista Previdenciário e Agente Administrativo Previdenciário, mantendo assim a continuidade de prestação dos serviços prestados aos servidores públicos municipais.

15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS ALANO CEOLLA
Data: 19/06/2026 10:43:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS ALANO CEOLLA
Analista Previdenciário
Matrícula 74921128-2

Videira, 12 de junho de 2026

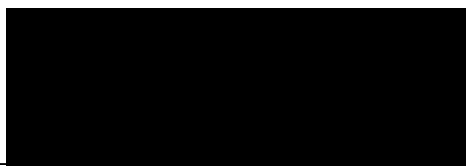
Autorização para Realização de Processo Licitatório Não constante no Plano de Contratações Anual - 2026

A Lei 14.133/2021 institui a possibilidade de inclusão de um Plano de Contratações Anual – PCA ministrados por regulamento, (Publicado sob decreto nº 21.822/2024 no Município de Videira), que objetiva a racionalização das contratações dos órgãos e entidades garantindo um planejamento estratégico que se adeque as respectivas leis orçamentárias.

Considerando que o objeto de contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público do INPREVID contemplando todas as etapas do concurso público, o presente objeto não se encontra no Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, visto que não havia pretensão de realização do certame e considerando a rotatividade que vem apresentando nos últimos anos principalmente para o cargo de Analista Previdenciário. Optou-se pela realização de licitação para a contratar empresa especializada no ramo de aplicação de provas de concurso público, justifica a realização do processo licitatório.

Pelo presente instrumento, autorizo a realização da dispensa de licitação conduzida através do processo licitatório nº 08/2026.

Videira, 18 de junho de 2026



VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PARECER JURÍDICO INPREVID Nº 030/2026

INPREVID. PROCESSO LICITATÓRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de concurso público para o cargo de servidores efetivos do INPREVID. Requisitos legais configurados. Inteligência do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação de empresa que preste serviços técnicos especializados para elaboração, planejamento, organização e realização e aplicação, correção, processamento de resultados, toda execução para provas de concurso público para provimento dos cargos de Agente Administrativo Previdenciário e Analista Previdenciário do INPREVID.

Oportuno esclarecer que o exame desta unidade jurídica, é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas

em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor total de R\$ 15.329,44 (Quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o INPREVID realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

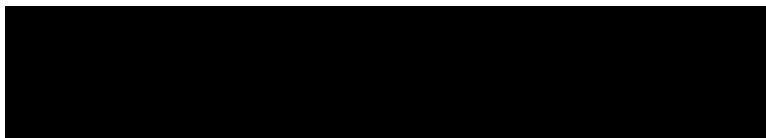
3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Unidade Jurídica.

Diante da documentação acostada aos autos, esta Unidade Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer que, salvo melhor juízo, submeto à avaliação do Presidente do INPREVID.

Videira/SC, 26 de junho de 2026.



JOICEANE SAVIAN
OAB/SC 28.944
ADVOGADA - INPREVID

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 – INPREVID
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO
ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO
DE PROVA DE CONCURSO PÚBLICO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.002.371/0001-26, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. VILSO VANZ, comunica aos interessados, que se encontra aberta a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à prestação dos serviços abaixo indicados. A presente Dispensa de licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições presentes neste aviso, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21.030, de 10 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: Do dia **19/06/2026** a partir das **17h00min.**, até o dia **25/06/2026** às **08h00min.**

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no site do INPREVID (<https://inprevid.sc.gov.br/licitacoes-e-contratos-administrativos/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Somente por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT.
1	Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas para seleção de candidato para provimento nos cargos de Agente Administrativo Previdenciário (Nível médio completo) e Analista Previdenciário (Nível Superior completo) com fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária para execução dos serviços. Em conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a seleção será através de prova objetiva de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.	serviço	1	R\$15.329,44
VALOR TOTAL				R\$ 15.329,44

- 1.2. Fica estipulado o VALOR MÁXIMO para o item de acordo com o preço constante no item 1.1 estabelecido segundo o Art. 23, §1º, II, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 1.3. Todas as despesas relacionadas com a aquisição, entrega dos itens e prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 1.4. Os itens cotados deverão atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.
- 1.5. A proponente vencedora fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características mínimas solicitadas para os itens, os mesmos não serão aceitos, e a não substituição pelo item adequado será considerada como recusa de entrega.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. A realização do procedimento estará a cargo da Equipe de Apoio e da Administradora do processo de dispensa eletrônica, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.
- 2.3. Os interessados em participar desta dispensa eletrônica deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 2.4.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail failecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INPREVID responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.5.2. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta dispensa.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste aviso e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação, sob pena de desclassificação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste aviso;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de Videira e o Ministério Público do Trabalho;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.11. Empresas que tenham feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A vedação de que trata o item itens 3.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.6.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.6.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.6.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.6.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo INPREVID e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.7. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste aviso e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.9. A falsidade das declarações exigidas neste aviso sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste aviso.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do aviso no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, as empresas interessadas deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no aviso e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta dispensa de licitação.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

4.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.2. Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;

4.2.3. Não deverá ser indicada a MARCA do item (não sendo possível cadastrar a proposta sem marca, o campo deve ser preenchido com a expressão "PRÓPRIA");

4.2.4. O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta Dispensa de licitação, sem quaisquer ônus para o INPREVID;

4.2.5. O prazo da prestação dos serviços, será definido em contrato.

4.2.6. Declaração e documento de comprovação da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta é de responsabilidade da licitante e implicará na desclassificação da mesma.

4.4. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com a proposta, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou, comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

4.6. – Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.1. - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.6.1.1. - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.6.1.2. - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

4.6.1.3. - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor

Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

4.6.1.4. - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

4.6.2. Os documentos exigidos nos subitens 4.6.1.1, 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente dispensa de licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo I, do presente aviso.

4.6.3. - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.4. - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6.5. - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

4.6.5.1. - O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 4.6.5, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.5.2. - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item

4.6.8 e seguintes.

4.6.5.3. - Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocados os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.5.4. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.5.5. - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.5.6. - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

4.6.5.7. - O disposto nos subitens 4.6.5.1 a 4.6.5.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.6.5.8. - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

4.6.5.9. - Se o Agente de contratação observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.



4.6.6. Se o Agente de contratação observar a situação de empate entre os licitantes será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.6.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

4.6.8. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Agente de contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

4.6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.6.10. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

4.6.10.2. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.6.10.3. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.11. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 4.6.10 e seguintes do presente aviso.

4.7. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o INPREVID poderão ser desconsiderados pelo Agente de contratação, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

4.8.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.10. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste aviso.

5. DA ETAPA PÚBLICA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será aberta para o envio propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização já previsto neste aviso.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de contratação e as empresas ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Incumbirá a empresas acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Em caso de falha no sistema, as propostas em desacordo com a norma deverão ser desconsideradas pelo Agente de contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.7. Se o Agente de contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.7.5. O Agente de contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.

5.7.6. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.8. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3

do aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.4. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o agente de contratação inabilitará a empresa por falta de condição de participação.

6.2. Na sequência, o Agente de contratação/sistema verificará se há empresa participando do certame na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1. Nessas condições, as propostas de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. Se o Agente de contratação observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

6.4. Após o julgamento das propostas, no prazo de 02 (duas) horas, a licitante vencedora deverá apresentar:

6.4.1. Planilha orçamentária discriminada readequada ao valor final da proposta, devidamente datada e assinada, obrigatoriamente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br, pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra, conforme planilha divulgada juntamente com este aviso;

6.5. Os preços unitários e totais apresentados pela licitante vencedora na planilha orçamentária discriminada não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo INPREVID, sob pena de desclassificação.

6.5.1. A licitante deverá usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo INPREVID como limites máximos para elaborar sua planilha orçamentária, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a licitante vencedora apresente valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) da dispensa eletrônica deverão anexar, exclusivamente, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

7.1.1. Os documentos na forma prevista neste aviso deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.1.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2. Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; *Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.*

7.2.1.5. Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo II).

7.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- 7.2.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;
- 7.2.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;
- 7.2.2.5. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;
- 7.2.2.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.
- 7.2.2.7. Certidão negativa correcional (CNEP e CEPIM).

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.3.2. Dados da empresa (juntamente com os documentos de habilitação): razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal, conforme Anexo III.
- 7.2.3.3. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao INPREVID.

7.2.4. Declaração para não retenção do imposto de renda:

- 7.2.4.1. Declarações constantes dos anexos II, III e IV, conforme o caso, da IN RFB 1234/2012, caso a empresa se enquadre em hipóteses de não incidência do imposto de renda na fonte.

7.2.5. Qualificação Técnica:

- 7.2.5.1. A contratada deve, obrigatoriamente, além das exigências legais de praxe, apresentar:

I - Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a fim de comprovar a inscrição na entidade de classe e a certificação de responsabilidade técnica;

II - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

III - Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, caracterizando a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato social ou alteração contratual na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, ou;

7.2.6. c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

7.3. O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

7.4. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no aviso.

7.4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Ao encerrar a dispensa eletrônica, o Agente de contratação analisará a documentação de habilitação relacionada no item 7 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma da dispensa eletrônica por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

7.6. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o Agente de contratação requisitar à participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa da dispensa eletrônica.

7.9. A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10. Os documentos expedidos pela *internet*, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.11. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser executado conforme a necessidade e solicitação do INPREVID e, pelo Instituto, entregue no endereço da sede, Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, bairro Alvorada, Videira-SC, CEP 89.562-034.

8.2. Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da empresa vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

8.3. A não prestação dos serviços dentro do prazo acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

8.4. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil subsequente à liquidação da despesa, mediante apresentação do documento fiscal, fatura ou recibo.

9.1.1. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa de licitação.

9.1.2. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste aviso, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

9.2.1. A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

9.2.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

9.2.4. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

9.2.5. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, com indicação do CNPJ específico sob nº 05.002.371/0001-26.

9.4. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

9.5. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

9.6. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 a seguir:

Órgão: 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Unidade: 001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA

Programa de Trabalho: 0005 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ação: 2084 GESTÃO DO INPREVID

Elemento de Despesa: 33903948 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS - Taxa de Administração

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Se o licitante descumprir as condições desta dispensa eletrônica ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do aviso.

11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo INPREVID;

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação;

11.2.5. Fraudar a dispensa de licitação;

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar, e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todo o processo de dispensa de licitação fica vinculado às regras estabelecidas no Termo de referência.

12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7 deste aviso, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data e horário subsequente, conforme disponibilidade do calendário do INPREVID, sendo a nova data e horário informados nos mesmos meios publicados inicialmente.

12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INPREVID não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do INPREVID.

12.7. Todas as referências de tempo no aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

12.9. Fazem parte do presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV – Dados da empresa e dados bancários da licitante;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Videira/SC, 18 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS ALANO CEOLLA
Data: 18/06/2026 10:30:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Alano Ceolla
Analista Previdenciário

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT.
1	Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas para seleção de candidato para provimento nos cargos de Agente Administrativo Previdenciário (Nível médio completo) e Analista Previdenciário (Nível Superior completo) com fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária para execução dos serviços. Em conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a seleção será através de prova objetiva de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.	serviço	1	R\$15.329,44
VALOR TOTAL				R\$ 15.329,44

1.2 - Os serviços objeto desta dispensa de licitação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme determina a Lei 14.133/2021.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 - A contratada deverá, em conjunto com O INPREVID, elaborar cronograma de execução do certame, devendo cumprir fielmente os prazos estabelecidos. Alterações no cronograma só poderão ocorrer com a concordância expressa do INPREVID.

1.3.2 – como condição de assinatura do contrato a empresa deve apresentar a comprovação de possuir qualificação técnica e profissionais qualificados para prestação dos serviços.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços e o fornecimento os materiais, correrão por conta do FORNECEDOR. Despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não prestação dos serviços dentro do prazo a cima, ensejará a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, no local, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Caberá a Contratada todos os trabalhos de elaboração e execução do Processo de Concurso Público do INPREVID, sob supervisão da Comissão designada, que compreendem as atividades descritas abaixo:

4.1.1. Elaborar e estabelecer, em conjunto com o Contratante, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma;

4.1.2. Elaborar, em conjunto com o Contratante, o Edital normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal do Contratante;

4.1.3. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital de Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições;

4.1.4 Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, devendo este último conter a versão integral do Edital e o cronograma previsto para realização, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público;

4.1.5. Implementar e coordenar toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público, inclusive providências quanto à obtenção e/ou locação dos locais apropriados, que garantam conforto aos candidatos, para aplicação das provas objetivas, contratação de fiscais e prestadores de serviço em número suficiente para garantir a segurança e aplicação de todo o processo, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

4.1.6. Fornecer à Comissão do Concurso Público, os relatórios demonstrativos especificando, a totalidade dos inscritos e a relação nominal, por ordem alfabética, para cada vaga a ser provida, além de outros relatórios pertinentes ao Concurso Público que venham ser solicitados, com disponibilização em arquivos eletrônicos;

4.1.7. É de responsabilidade do Contratado o recrutamento de fiscais e pessoal de apoio, assim como durante toda a execução das provas, obrigando-se a manter profissional ou técnico devidamente credenciado(s) e qualificado(s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao Concurso Público, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação;

4.1.8. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, garantindo o sigilo e a segurança na estrutura, com sistema antifraudes em todas as etapas no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho, sob a responsabilidade exclusiva do Contratado;

4.1.9. É obrigação do Contratado elaborar, aplicar e corrigir as provas do Concurso Público utilizando-se dos meios adequados, ou seja, selecionar, convocar e constituir banca examinadora especializada, para elaborar as provas do certame, realizar a correção das provas objetivas por meio de leitura ótica e processamento de dados, com verificação de consistência de dados. Providenciar formulários e folhas de respostas personalizadas com identificação do projeto e/ou candidato em todo material específico referente a aplicação das provas;

4.1.10. Análise e resposta de eventuais recursos dos candidatos;

4.1.11. Assessoria Jurídica, em todas as demandas relativas ao Concurso Públicos realizados;

4.1.12. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a quitá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Comitê;

4.1.13. Responder a dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos do Conselho ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

4.1.14. Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelos prazos legais, contando a partir da data de sua homologação, após o que serão incinerados;

4.1.15. Disponibilizar sistema para inscrição realizada pela internet;

4.1.16. Validar e gerar documento de arrecadação referente a taxa de inscrição, de acordo com definição estipulada em contrato;

4.1.17. Receber as solicitações relativas aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise.

4.1.18. Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome, RG, CPF, endereço, entre outros), conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, cargo selecionado, etc.) e fornecê-los de imediato à Contratante ao final do Concurso Público;

4.1.19. Selecionar, convocar e constituir banca examinadora, composta por profissionais especialistas nas áreas requeridas;

4.1.20. Disponibilizar na internet, em página específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao Concurso Público;

4.1.21. Designar e locar espaço físico em que serão aplicadas as provas, observando a acessibilidade para as pessoas com deficiência – PCD, bem como sinalizar locais de provas e encaminhar os inscritos;

4.1.22. Garantir atendimento ao candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas;

4.1.23. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, devendo ser assegurada elaboração de provas especiais para as Pessoas com Deficiência – PCD, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;

4.1.24. Realizar serviços especializados de identificação e de segurança para cada fase ou etapa do Concurso Público e/ou quando for solicitado;

4.1.25. Proibir o acesso às salas em que serão aplicadas as provas de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, sem o devido acondicionamento proporcionado pela Contratada;

4.1.26. Convocar e comunicar aos candidatos inscritos os locais e os horários de aplicação das provas;

4.1.27. Receber e analisar os recursos interpostos por candidatos elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos;

4.1.28. Entregar ao Contratante o resultado do Concurso Público, após análise dos recursos pertinentes, em meio digital, em padrão a ser definido de acordo com a necessidade e demanda;

4.1.29. Guardar, em ambiente próprio, pelo período de validade do Concurso Público, conforme previsto na legislação, os formulários de inscrição, se houver, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as gravações e os exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público;

4.1.30. Encaminhar os documentos a serem publicados, visando à assinatura da autoridade máxima do Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

4.1.31. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas realizadas e/ou de mudança em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos for de responsabilidade da Contratada;

4.1.32. Responsabilizar-se, no dia de realização das provas, por utilizar protocolos de segurança a fim de garantir a segurança e a lisura do Concurso Público;

4.1.33. Receber e validar os laudos médicos dos candidatos que informaram ser PCD's, bem como mantê-los em arquivo;

4.1.34. Fazer processamento eletrônico e emitir as listagens de classificação do concurso, até a homologação de seu resultado, disponibilizando ao INPREVID tais informações, inclusive por meio eletrônico;

4.1.35. Contratar equipe de atuação e fiscalização do concurso, às suas expensas, considerando o número adequado para as salas e locais de prova;

4.1.36. Providenciar e responsabilizar-se pela organização e logística de todas as operações concernentes à avaliação dos laudos médicos, declarações e demais documentos apresentados pelos candidatos com deficiência e/ou que necessitem de atendimento especial;

4.1.37. Encaminhar ao INPREVID minutas para publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M) na íntegra.

4.1.38. Publica em sua página, na internet, todos os editais e comunicados;

4.1.39. Republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso.

4.2. Início da execução do objeto: será contado da data da assinatura do contrato.

4.3. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e realizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da Contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período, cabendo ao INPREVID a decisão por eventuais prorrogações.

4.4. Deverá ser realizado pela Contratada:

4.4.1 Disponibilização de logins e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem os gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Contratada;

4.4.2 Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);

4.4.3 Disponibilização de requerimentos de inscrições e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;

4.4.4 Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos;

4.4.5 Disponibilização de pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, com equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, chat, aplicativos de comunicação instantânea, dentre outros recursos disponíveis), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial (horário oficial de Brasília), com ferramentas assistivas e pessoal capacitado para atendimento prioritário e adequado às pessoas com deficiência, desde a publicação do edital até o término do prazo de recursos;

4.4.6 Emissão de relatório informando ao Fiscal do Contrato, todas as ocorrências da fase do serviço contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Da arrecadação das taxas de inscrição:

4.5. Os valores arrecadados com as inscrições serão recolhidos na conta bancária de titularidade do INPREVID.

4.5.1. Para participação no concurso, o pagamento do valor da inscrição será feito via boleto bancário, emitido no ato da inscrição e recolhido em instituição bancária oficial, em conta corrente unicamente criada para esta finalidade, de titularidade do INPREVID que enviara diariamente à Contratada, o arquivo de retorno bancário para validação das inscrições.

4.5.2. Deverá ser permitido a todos os candidatos inscritos a reimpressão do seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 15h do último dia de inscrição, quando este recurso será retirado do site da empresa, para pagamento neste mesmo dia, até as 23h59min, impreterivelmente.

4.5.3. As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores:

a) O valor da taxa de inscrição para o cargo de Nível Médio será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato.

b) O valor da taxa de inscrição para o cargo de Nível Superior será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por candidato.

4.6. As inscrições observarão as disposições a seguir:

4.6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo;

4.6.2 Declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

4.6.3 Declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

4.6.4 A inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

4.6.5. No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência – PcD e estar ciente das atribuições do cargo/área para o qual pretende ser inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições;

4.6.6 O candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas;

4.6.7 O candidato com deficiência poderá solicitar atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova indicando a qualificação de profissional que atenda às suas necessidades e de tempo adicional de 1 (uma) horas para a realização, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;

4.6.8 O pedido de atendimento diferenciado será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.6.9. Não haverá restituição do valor da taxa, salvo em caso de anulação ou revogação do certame ou por interesse do INPREVID.

4.6.10. Poderá ser previsto isenção na taxa de inscrição para candidatos elencados através da Lei 13.656/2018, respeitando os critérios por ela estabelecidos e comprovação através de laudo emitido por médico, de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.6.10.1 A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da Contratada, a qual procederá à consulta aos órgãos gestores, conforme o enquadramento do candidato, para verificar a veracidade das informações por ele prestadas. O deferimento ou o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição dependerá exclusivamente da resposta desses órgãos gestores.

Cronograma:

4.7. À contratada, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, minuta de projeto executivo contendo os requisitos necessários à realização do concurso público e seu cronograma, em consonância com a legislação pertinente.

4.8. O Edital de abertura do concurso público deverá conter calendário com as datas definidas, dias, mês e ano, para todos os eventos do concurso público.

4.9. O calendário com o cronograma deverá estar de acordo com as datas definidas pelo Contratante.

4.10. A empresa contratada deverá seguir os prazos previstos no cronograma abaixo descrito, respeitando o prazo de 2 (dois) dias úteis de antecedência para encaminhamento ao INPREVID de documentos que necessitem de publicação.

Na data definida para a entrega do Edital Provisório para aprovação a empresa contratada deverá apresentar cronograma próprio contendo as datas previstas para cada etapa do Concurso público. Descrição da etapa/fase	Prazo
Elaboração os Editais Provisórios para aprovação	Até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato
Elaboração os Editais Definitivos	Até 10 (dez) dias corridos após a aprovação/devolução do Edital provisório
Período de Inscrições	De 30 dias corridos
Data limite para expedição de ato específico indicando as inscrições deferidas e indeferidas	Até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições
Período de recurso referente ao indeferimento de inscrição	02 dias úteis após a publicação das inscrições
Data da realização das provas	Até 30 (trinta) dias após o término das inscrições
Divulgação do conteúdo das provas objetivas e respectivo gabarito provisório (quanto a este item não há a necessidade de encaminhamento oficial ao INPREVID, podendo apenas ser repassado por e-mail e publicado no site da empresa)	Até 02 dias após a realização da prova
Período de Recursos	02 dias úteis após a divulgação do gabarito provisório
Divulgação do gabarito definitivo	Até 5 (cinco) dias corridos após o julgamento dos recursos.

Data limite para homologação do resultado final	Até 5 (cinco) dias corridos após recursos da prova prática
---	--

4.11. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD):

4.11.1. Em cumprimento à legislação específica, serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e legislação federal. E, ainda, a Lei nº 13.146/2015 em seu art. 2º, §1º, exige que a avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multidisciplinar e interdisciplinar.

Local de Realização das Provas:

4.12. As provas deverão ser realizadas no Município de Videira – SC, em locais que poderão ser informados após a homologação das inscrições, tendo em vista não ser possível precisar a quantidade de candidatos que inscrever-se-ão para realizar as provas.

4.12.1. As provas deverão ser aplicadas em dois turnos: Manhã para o cargo de Nível Superior (Analista Previdenciário) e tarde para o cargo de Nível Médio (Agente Administrativo Previdenciário).

4.12.2. As provas deverão ser aplicadas dentro do critério de razoabilidade, em locais com facilidade de acesso, estacionamento e segurança aos candidatos, inclusive aos candidatos portadores de deficiência.

4.12.3. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, e dispor de sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

4.12.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

Dos Cargos e Remunerações:

4.13. A carga horária, remuneração, escolaridade e atribuições dos cargos supracitados constam na Lei Complementar nº 52/2007 - Plano de carreira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira.

Cargos	Vagas	Escolaridade	Remuneração (R\$)	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo Previdenciário	CR	Nível Médio Completo	R\$ 3.789,76	40h
Analista Previdenciário	CR	Nível Superior (Graduação Em Administração, Ciências Contábeis Ou Direito)	R\$ 6.856,11	40h

*CR = Cadastro de reserva

4.13.1. A legislação supracitada deverá ser observada pela empresa contratada, quando da elaboração do edital, a fim de informar com precisão as informações (carga horária, remuneração, escolaridade e atribuições) de cada cargo.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto será previamente agendada junto ao INPREVID e Comissão, devendo ser definido o cronograma junto a estes.

5.2 - Formalizada a contratação, a Comissão designará data para a realização de reunião inicial de alinhamento com a Contratada na qual serão analisados, debatidos e definidos todos os temas pertinentes a realização das provas, bem como o cronograma de execução, juntamente com a Comissão de concurso formada por servidores do Município de Videira.

5.3. A reunião de alinhamento poderá ser realizada, preferencialmente, em ambiente eletrônico, sendo permitida a gravação por quaisquer dos interlocutores, desde que previamente comunicada a parte contrária.

5.4. A Contratada assumirá todas as despesas dos serviços a serem prestados, tais como recursos humanos, tecnológicos, infraestrutura, logística, materiais, transporte, segurança, taxas, impostos, alimentação e outras despesas necessárias a assegurar a qualidade dos trabalhos de realização do concurso público.

5.5. A contratada deverá observar, além das condições acima estabelecidas, aquelas previstas na Lei nº 14.965/2024, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

5.6. A Contratada deverá assegurar o registro do fechamento dos portões antes do início das provas, utilizando sistema de gravação com controle de horário. Além disso, deverá lavrar Termo de Fechamento dos Portões, assinado pelo Coordenador de Aplicação e pelo Representante da Unidade, garantindo a formalização do procedimento.

5.7. Deverá ser solicitado que pelo menos 02 (dois) candidatos, em cada sala, testemunhem a inviolabilidade dos envelopes contendo os cadernos de prova, registrando em relatório próprio por meio de assinatura e número do documento de identificação.

5.8. A Contratada deverá disponibilizar documento próprio para registro de ocorrências nas salas de aplicação de provas e encaminhá-los ao INPREVID, quando registrada alguma ocorrência ou solicitado por essa.

5.9. A preparação do material para aplicação das provas, a cargo da Contratada, deverá ser feita da seguinte forma:

5.9.1. Elaborar e produzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada do local de realização da prova.

5.9.2. Diagramar e imprimir os cadernos de provas necessários para a realização do Concurso.

5.9.3. Confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato.

5.9.4. Acondicionar os cadernos de provas em envelopes de plástico, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio de forma a não permitir a visualização de informações sigilosas, bem como a abertura involuntária, sem danificar a embalagem.

5.9.5. Providenciar o armazenamento dos dados e cópias de segurança, segurança física, suprimento de energia, infraestrutura de comunicação e transmissão de dados, digitalização das folhas de respostas e processamento dos dados.

5.9.6. Elaborar e imprimir cartões de respostas personalizados e formulário de identificação dos candidatos, em número suficiente para atender o total de inscritos.

5.10 - Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

5.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

5.12 – O Comitê terá livre acesso a todos os locais de aplicação das provas a fim de fiscalizar a correta preparação do certame.

5.13 - O INPREVID reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização dos serviços realizados pela contratada, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.14 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 – O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (E-mail ou WhatsApp) para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização e criação de cronograma, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do serviço.

6.8 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, RODRIGO VESCOVI, telefone: (49) 3566-6415, e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br.

6.10 - O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 - O fiscal anotará as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.13 - O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.15 - O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da execução do objeto sob sua responsabilidade.

6.16 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor da execução do objeto.

6.18 - A gestão compete ao Presidente VILSO VANZ, telefone (49) 3566-6415, e-mail: presidencia@inprevid.sc.gov.br.

6.19 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.20 - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 - CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, pelo servidor competente, comprovando o atendimento das exigências, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será por crédito em conta, e efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo.

7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 09 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com o valor unitário e total discriminado.

7.14 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.15 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.16 – A pessoa jurídica prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.17 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.18 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.19 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, com indicação do CNPJ específico sob o nº 05.002.371/0001-26.

7.20 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.21 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na modalidade ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº

14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida;

9.2.7 - Certidão negativa correcional (CNEP e CEPIM).

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

9.3.2 - Dados da empresa (juntamente com os documentos de habilitação): razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.

9.3.3 - Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Videira.

9.4 - Declaração para não retenção de imposto de renda:

9.4.1 - Declarações constantes dos anexos II, III e IV, conforme o caso, da IN RFB 1234/2012, caso a empresa se enquadre em hipóteses da não incidência do imposto de renda na fonte.

9.5 – Qualificação Técnica:

9.5.1 - A contratada deve, obrigatoriamente, além das exigências legais de praxe, apresentar:
I - Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a fim de comprovar a inscrição na entidade de classe e a certificação de responsabilidade técnica;

II - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

III - Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, caracterizando a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato social ou alteração contratual na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

9.6 - O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

9.7 - A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

9.8 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso de dispensa. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.9 - Ao encerrar A DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Agente de Contratação analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 9 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma da dispensa eletrônica por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 9 a mesma será considerada INABILITADA.

9.10 - O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o Agente de Contratação requisitar à participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - Os documentos tratados no item 9 só estarão disponíveis após o encerramento da dispensa.

9.13 - A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.14 - Os documentos expedidos pela internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

9.15 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$15. 329,44 (quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela 01.

10.2 – Em caso de contratação de Microempreendedor individual (MEI) para este serviço, haverá incidência de contribuição previdenciária patronal ao INSS de 20%.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Unidade: 001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA

Programa de Trabalho: 0005 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ação: 2084 GESTÃO DO INPREVID

Elemento de Despesa: 33903948 – Serviço de Seleção e Treinamentos

Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS - Taxa de Administração

Videira/SC, 18 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS ALANO CEOLLA
Data: 18/06/2026 09:18:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VINICIUS ALANO CEOLLA
Analista Previdenciário

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPRESA, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa), sediada na _____
(Endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____
portador(a) do RG _____ nº, do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA, para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.280, de 23 de setembro de 2015, que não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira;

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como no definido no art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e, art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130/2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira (*Art. 245 Ao servidor é proibido:[...] X - participar de procedimento licitatório na qualidade de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;*).

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail da empresa: _____

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

CONTRATO Nº 0X/2026 – INPREVID

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA _____, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

São partes deste Contrato de Prestação de Serviços na área de saúde e segurança do trabalho: _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____, com sede na cidade de _____, CEP _____, representada por _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____, e o **CONTRATANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.002.371/0001-26, com sede na Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, Bairro Alvorada, Videira/SC, CEP 89.562-034, representado por seu Presidente, Sr. Vilso Vanz.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo contratual tem como objeto a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas para provimento dos cargos de Agente de Serviços Gerais e Agente Administrativo Previdenciário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O presente contrato está vinculado à dispensa de licitação oriunda do processo licitatório nº 08/2026 – INPREVID, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2 A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o INPREVID, nos termos do termo de referência e do edital da respectiva licitação que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a regerem as relações entre as partes, para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas de direito administrativo aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do objeto deste contrato é de serviços com fornecimento de empreitada por preço global, seguindo a descrição do item e a proposta recebida.

4.2 O objeto da presente contratação deverá ser prestado dentro do período de 06 meses após a celebração do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS, DATA-

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira

Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01. Bairro Alvorada. Videira/SC.

E-mail: administrativo@inprevid.sc.gov.br – Telefone/Whatsapp: (49)3566-6415

CNPJ: 05.002.371/0001-26 – CEP: 89.562-034

BASE, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

5.1 O objeto do presente contrato será executado pelo preço total e global de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2 Por não se tratar de um serviço contínuo não haverá reajuste no valor informado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será por boleto bancário/crédito em conta, e efetuado até o 10º dia útil subsequente à liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 O contrato firmado entre o INPREVID e a empresa _____, terá início a partir da assinatura com vigência de 06 meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 a seguir:

Órgão: 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Unidade: 001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA

Programa de Trabalho: 0008 PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ação: 2084 GESTÃO DO INPREVID

Elemento de Despesa: 33903948 – Serviços técnicos profissionais

Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS - Taxa de Administração

9. CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Quando houver contestação de laudo por parte da CONTRATANTE, a empresa contratada deverá realizar as alterações e/ou correções necessárias sem custos adicionais ao INPREVID.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1.1 Receber a prestação dos serviços, em até **10 (trinta) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, na sede do INPREVID, localizado na rua Fiorindo Pires nº 15, bairro Alvorada, Videira SC, CEP 89562-034.

10.1.2 Receber a prestação dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas e sua posterior nota fiscal;

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1 Cumprir integralmente com o disposto na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026** decorrente do **processo de licitação nº 08/2026**;

10.2.2 Manter a adequação do ambiente de trabalho, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

10.2.3 Realizar o pagamento até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis

em caso de descumprimento;

10.2.4 Manter os dados cadastrais dos servidores e do Instituto atualizados junto à contratada;

10.2.5 Informar as alterações da atividade exercidas no Instituto.

10.3 DIREITOS DA CONTRATADA

10.3.1 Receber o valor integral do objeto no prazo estabelecido;

10.3.2 Aplicar o reajuste anualmente, respeitando o prazo estabelecido.

10.4 DEVERES DA CONTRATADA

10.4.1 Cumprir integralmente com o disposto na dispensa de licitação decorrente do processo de licitação nº 08/2026;

10.4.2 Fornecer o objeto segundo as especificações técnicas estabelecidas nas normas oficiais brasileiras;

10.4.3 Fornecer a nota fiscal de acordo com os parâmetros estabelecidos e no prazo legal; Atender solicitações recebidas;

10.4.4 Entregar e prestar os serviços, em até 10 dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo INPREVID;

10.4.5 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.4.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao INPREVID ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devido, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.4.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.4.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à prestação do serviço;

10.4.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.4.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.4.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.4.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.5 PENALIDADES

10.5.1 Se o licitante descumprir as condições desta inexigibilidade de licitação, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei federal nº 14.133/2021;

10.5.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo INPREVID caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante;

10.5.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.5.3.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica (m) a (s) CONTRATADA (S) sujeita (s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

10.5.3.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

10.5.3.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo;

10.5.4 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.5.1 Advertência;

10.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

10.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.5.5 As sanções poderão ser acumuladas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPATILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 08/2026** – INPREVID, sob a modalidade de **dispensa de licitação n. 05/2026**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, reconhecidas através das certidões pertinentes e o estatuto social.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESERVA DE CARGO

12.1 A contratada, declara que reserva percentual de vagas, para ingresso de servidores através de concurso público, destinadas a pessoas portadoras de deficiência sendo consideradas aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos (Convenção 159/1983 da OIT) e que se enquadrem nas

categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e 9508/2018, na Lei Estadual nº12.870/2004, no Decreto Estadual nº 2.874/2009 e Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado: Rodrigo Vescovi , telefone (49) 3566-6415, e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br.

13.2 Caberá ao (s) servidor (es) designado (s) bem como a comissão de recebimento verificar se a prestação do serviço, objeto do presente contrato, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13.3 A CONTRATADA responderá pelos vícios da prestação dos serviços, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o INPREVID isento de qualquer responsabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, podendo ser:

14.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

14.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

14.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

14.3.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.3.2 Pagamento do custo da desmobilização.

14.4 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VI e IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeita-se a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, com as testemunhas abaixo assinadas.

Videira, XX de xxxxx de 2026.

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira -
INPREVID
(Contratante)**

(Contratada)

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____ CPF: _____

2- _____
Nome: _____ CPF: _____

Em solicitação pelo Departamento de Compras e Licitações, para averiguação de existência de recursos orçamentários, para assegurar o cumprimento das obrigações conforme descrito abaixo:

- () Existe recursos para o cumprimento da obrigações conforme recurso (s) descrito (s) abaixo.
- () Não há recursos disponíveis para as obrigações nesta data.
- () Despesa Extra Orçamentária.

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo:	8/2026
Data de Abertura:	18/06/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Finalidade:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público.
Parecer:	

RECURSOS:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIDEIRA						
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Reserva	Saldo Orçamento	Valor Total
454	20 / 1	2084	3.339.039.480.000.0	R\$15.329,44	R\$151.422,59	R\$15.329,44

Videira, 18 de junho de 2026

2350874

RODRIGO VESCOVI
CRC/SC 041576/O-2



Assinado Eletronicamente por:
RODRIGO VESCOVI
Contador
CRC: SC-041576/O-2
19/06/2026 10:58:52 -03:00

Assinatura digital avançada.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, Bairro Alvorada, Videira/SC. CEP: 89.562-034
End. Eletrônico: administrativo@inprevid.sc.gov.br - Fone: (49) 3566-6415 / (49) 3566-7520
CNPJ: 05.002.371/0001-26



JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID

Dispensa: nº 05/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público.

Justificativa: Com relação ao preço foi feito levantamento de mercado junto ao Tribunal de Contas do Estado de SC. Com relação a escolha do fornecedor contratado, o processo de contratação ocorreu através do Portal de Compras Públicas, tendo a proposta vencedora o valor de R\$7.100,00 ficando a menor dentre os participantes do certame, justificando-se assim a escolha do fornecedor dos serviços.

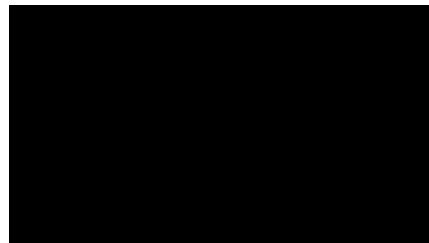
Estimativa de despesa: R\$ 15.329,44 (quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Homologado: R\$7.100,00 (sete mil e cem reais).

Fornecedor: W.L.A. ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 12.153.370/0001-48

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Videira/SC, 01 de julho de 2026.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

ATA DE PROPOSTAS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Dispensa Eletrônica - 8/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICO ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORACAO, ORGANIZACAO E EXECUCAO DE PROVA DE CONCURSO PUBLICO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	49.920.462/0001-16	19/06/2026 - 12:01:07	N/C	N/C	R\$15.050,00	R\$ 15.050,00
METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	07.843.902/0001-39	19/06/2026 - 13:58:20	N/C	N/C	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
FENIX INSTITUTO LTDA	07.141.784/0001-17	19/06/2026 - 16:14:17	N/C	N/C	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
GEORGEO ALMEIDA	08.195.807/0001-39	23/06/2026 - 11:55:24	N/C	N/C	R\$15.180,00	R\$ 15.180,00
SCHEILA APARECIDA WEISS	26.068.753/0001-22	24/06/2026 - 09:26:29	N/C	N/C	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	60.592.426/0001-03	24/06/2026 - 15:00:21	N/C	N/C	R\$15.329,44	R\$ 15.329,44
Sarmento Concursos Ltda. - EPP	08.377.069/0001-40	25/06/2026 - 00:27:49	N/C	N/C	R\$15.320,00	R\$ 15.320,00
W. L. A. Assessoria Ltda	12.153.370/0001-48	25/06/2026 - 16:08:12	N/C	N/C	R\$15.300,00	R\$ 15.300,00

Critérios de desempate do processo

60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

FENIX INSTITUTO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim



Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GEORGEO ALMEIDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Sarmento Concursos Ltda. - EPP

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SCHEILA APARECIDA WEISS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

W. L. A. Assessoria Ltda

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Sarmento Concursos Ltda. - EPP	08.377.069/0001-40	60 dias
W. L. A. Assessoria Ltda	12.153.370/0001-48	60 dias
METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	07.843.902/0001-39	90 dias
SCHEILA APARECIDA WEISS	26.068.753/0001-22	60 dias
GEORGEO ALMEIDA	08.195.807/0001-39	60 dias
FENIX INSTITUTO LTDA	07.141.784/0001-17	90 dias
R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	49.920.462/0001-16	60 dias
60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	60.592.426/0001-03	60 dias

Fornecedores divulgados.

Stefani Adriani Piotrovski
Operador de Compra Direta

Rodrigo Vescovi
Apoio



ATA PARCIAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Dispensa Eletrônica - 8/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
18/06/2026 13:50	19/06/2026 09:00	25/06/2026 17:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/06/2026 - 11:57:56	Eslarecimentos	23/06/2026 - 13:37:52
Dúvida: O tempo para os lances será de 6h? Qual a estimativa aproximada de inscritos?		
Resposta: Boa tarde, sim o tempo para lances será de 6h. A expectativa é de que tenha de 100 a 150 inscritos para ambos os cargos.		

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROVA DE CONCURSO PÚBLICO.	R\$ 15.329,44	1,00	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	15.329,44				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/06/2026 - 13:35	EDITAL20265.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
26/06/2026 - 14:08:13	Envio de Propostas Readequadas 8/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 26/06/2026.
26/06/2026 - 14:08:16	Envio de Propostas Readequadas 8/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 26/06/2026.
26/06/2026 - 14:28:45		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 8/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/06/2026 - 09:53:19	Solicitação de documentos	Bom dia a todos, solicito que os demais participantes também encaminhem suas documentações para habilitação do processo licitatório.

Vencedores

W. L. A. Assessoria Ltda - Tipo: ME - Documento 12.153.370/0001-48 - Endereço: Rua João Hoffmann - CEP: 89163440 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 98428-2287

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratacao de empresa para prestacao de servicos tecnico especializados de planejamento, elaboracao, organizacao e execucao de prova de concurso publico.					



0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICO ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORACAO, ORGANIZACAO E EXECUCAO DE PROVA DE CONCURSO PUBLICO.	N/C	N/C	1,00 SVÇ	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 7.100,00	
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.100,00	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICO ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORACAO, ORGANIZACAO E EXECUCAO DE PROVA DE CONCURSO PUBLICO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	49.920.462/0001-16	19/06/2026 - 12:01:07	N/C	N/C	R\$15.050,00	R\$ 15.050,00
METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	07.843.902/0001-39	19/06/2026 - 13:58:20	N/C	N/C	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
FENIX INSTITUTO LTDA	07.141.784/0001-17	19/06/2026 - 16:14:17	N/C	N/C	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
GEORGEO ALMEIDA	08.195.807/0001-39	23/06/2026 - 11:55:24	N/C	N/C	R\$15.180,00	R\$ 15.180,00
SCHEILA APARECIDA WEISS	26.068.753/0001-22	24/06/2026 - 09:26:29	N/C	N/C	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	60.592.426/0001-03	24/06/2026 - 15:00:21	N/C	N/C	R\$15.329,44	R\$ 15.329,44
Sarmento Concursos Ltda. - EPP	08.377.069/0001-40	25/06/2026 - 00:27:49	N/C	N/C	R\$15.320,00	R\$ 15.320,00
W. L. A. Assessoria Ltda	12.153.370/0001-48	25/06/2026 - 16:08:12	N/C	N/C	R\$15.300,00	R\$ 15.300,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Sarmento Concursos Ltda. - EPP	08.377.069/0001-40	60 dias
W. L. A. Assessoria Ltda	12.153.370/0001-48	60 dias
METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	07.843.902/0001-39	90 dias
SCHEILA APARECIDA WEISS	26.068.753/0001-22	60 dias
GEORGEO ALMEIDA	08.195.807/0001-39	60 dias
FENIX INSTITUTO LTDA	07.141.784/0001-17	90 dias
R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	49.920.462/0001-16	60 dias
60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	60.592.426/0001-03	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - Contratacao de empresa para prestacao de servicos tecnico especializados de planejamento, elaboracao, organizacao e execucao de prova de concurso publico.



Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROVA DE CONCURSO PÚBLICO.

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/06/2026 - 12:01:07	15.050,00 (proposta)	49.920.462/0001-16 - R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	Válido
19/06/2026 - 13:58:20	15.000,00 (proposta)	07.843.902/0001-39 - METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	Válido
19/06/2026 - 16:14:17	10.000,00 (proposta)	07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA	Válido
23/06/2026 - 11:55:24	15.180,00 (proposta)	08.195.807/0001-39 - GEORGEO ALMEIDA	Válido
24/06/2026 - 09:26:29	15.000,00 (proposta)	26.068.753/0001-22 - SCHEILA APARECIDA WEISS	Válido
24/06/2026 - 15:00:21	15.329,44 (proposta)	60.592.426/0001-03 - 60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	Válido
25/06/2026 - 00:27:49	15.320,00 (proposta)	08.377.069/0001-40 - Sarmento Concursos Ltda. - EPP	Válido
25/06/2026 - 16:08:12	15.300,00 (proposta)	12.153.370/0001-48 - W. L. A. Assessoria Ltda	Válido
26/06/2026 - 09:00:25	9.000,00	07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA	Válido
26/06/2026 - 09:08:05	14.900,00	49.920.462/0001-16 - R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	Válido
26/06/2026 - 10:53:27	14.500,00	08.377.069/0001-40 - Sarmento Concursos Ltda. - EPP	Válido
26/06/2026 - 13:45:24	14.400,00	49.920.462/0001-16 - R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	Válido
26/06/2026 - 13:58:15	8.950,00	07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA	Válido
26/06/2026 - 13:59:35	8.900,00	07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA	Válido
26/06/2026 - 13:59:51	10.000,00	08.195.807/0001-39 - GEORGEO ALMEIDA	Válido
26/06/2026 - 13:59:52	7.900,00	26.068.753/0001-22 - SCHEILA APARECIDA WEISS	Válido
26/06/2026 - 13:59:57	7.100,00	12.153.370/0001-48 - W. L. A. Assessoria Ltda	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	W. L. A. Assessoria Ltda	12.153.370/0001-48	Arrematante	7.100,00
2º	SCHEILA APARECIDA WEISS	26.068.753/0001-22	Classificado	7.900,00
3º	FENIX INSTITUTO LTDA	07.141.784/0001-17	Classificado	8.900,00
4º	GEORGEO ALMEIDA	08.195.807/0001-39	Classificado	10.000,00
5º	R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	49.920.462/0001-16	Classificado	14.400,00
6º	Sarmento Concursos Ltda. - EPP	08.377.069/0001-40	Classificado	14.500,00
7º	METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	07.843.902/0001-39	Classificado	15.000,00



Chat

Data	Apelido	Frase
26/06/2026 - 08:00:00	Sistema	O processo foi aberto.
26/06/2026 - 08:01:47	Operador de Compra Direta	Bom dia pessoal, está aberto para lances, vamos melhorar o valor?
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:05:23	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante W. L. A. Assessoria Ltda - ME com lance de R\$ 7.100,00.
26/06/2026 - 14:08:13	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 26/06/2026.
26/06/2026 - 14:08:16	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 26/06/2026.
26/06/2026 - 14:15:56	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:10 do dia 26/06/2026.
26/06/2026 - 14:18:23	Sistema	Prazo de negociação alterado para o lote 0001. O prazo é até às 16:10 do dia 26/06/2026.
26/06/2026 - 14:18:23	Sistema	Motivo: Boa tarde, para habilitação por favor anexar os documentos constantes nos anexos ao edital e documentos de habilitação necessários.
26/06/2026 - 14:28:45	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/06/2026 - 14:41:59	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
26/06/2026 - 14:42:38	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W. L. A. Assessoria Ltda.
26/06/2026 - 14:43:20	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/06/2026 - 16:15:31	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Vilso Vanz.
26/06/2026 - 16:15:48	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Vilso Vanz.

Stefani Adriani Piotrovski
Operador de Compra Direta

Rodrigo Vescovi
Apoio



ATA FINAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Dispensa Eletrônica - 8/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
18/06/2026 13:50	19/06/2026 09:00	25/06/2026 17:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/06/2026 - 11:57:56	Eslarecimentos	23/06/2026 - 13:37:52
Dúvida: O tempo para os lances será de 6h? Qual a estimativa aproximada de inscritos?		
Resposta: Boa tarde, sim o tempo para lances será de 6h. A expectativa é de que tenha de 100 a 150 inscritos para ambos os cargos.		

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROVA DE CONCURSO PÚBLICO.	R\$ 15.329,44	1,00	SVÇ	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	15.329,44				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/06/2026 - 13:35	EDITAL20265.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
26/06/2026 - 14:08:13	Envio de Propostas Readequadas 8/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 26/06/2026.
26/06/2026 - 14:08:16	Envio de Propostas Readequadas 8/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 26/06/2026.
26/06/2026 - 14:28:45		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 8/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

W. L. A. Assessoria Ltda - Tipo: ME - Documento 12.153.370/0001-48 - Endereço: Rua João Hoffmann - CEP: 89163440 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 98428-2287

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratacao de empresa para prestacao de servicos tecnico especializados de planejamento, elaboracao, organizacao e execucao de prova de concurso publico.					



0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICO ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORACAO, ORGANIZACAO E EXECUCAO DE PROVA DE CONCURSO PUBLICO.	N/C	N/C	1,00 SVÇ	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 7.100,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 7.100,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICO ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORACAO, ORGANIZACAO E EXECUCAO DE PROVA DE CONCURSO PUBLICO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	49.920.462/0001-16	19/06/2026 - 12:01:07	N/C	N/C	R\$15.050,00	R\$ 15.050,00
METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	07.843.902/0001-39	19/06/2026 - 13:58:20	N/C	N/C	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
FENIX INSTITUTO LTDA	07.141.784/0001-17	19/06/2026 - 16:14:17	N/C	N/C	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
GEORGEO ALMEIDA	08.195.807/0001-39	23/06/2026 - 11:55:24	N/C	N/C	R\$15.180,00	R\$ 15.180,00
SCHEILA APARECIDA WEISS	26.068.753/0001-22	24/06/2026 - 09:26:29	N/C	N/C	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	60.592.426/0001-03	24/06/2026 - 15:00:21	N/C	N/C	R\$15.329,44	R\$ 15.329,44
Sarmento Concursos Ltda. - EPP	08.377.069/0001-40	25/06/2026 - 00:27:49	N/C	N/C	R\$15.320,00	R\$ 15.320,00
W. L. A. Assessoria Ltda	12.153.370/0001-48	25/06/2026 - 16:08:12	N/C	N/C	R\$15.300,00	R\$ 15.300,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Sarmento Concursos Ltda. - EPP	08.377.069/0001-40	60 dias
W. L. A. Assessoria Ltda	12.153.370/0001-48	60 dias
METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	07.843.902/0001-39	90 dias
SCHEILA APARECIDA WEISS	26.068.753/0001-22	60 dias
GEORGEO ALMEIDA	08.195.807/0001-39	60 dias
FENIX INSTITUTO LTDA	07.141.784/0001-17	90 dias
R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	49.920.462/0001-16	60 dias
60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	60.592.426/0001-03	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratacao de empresa para prestacao de servicos tecnico especializados de planejamento, elaboracao, organizacao e execucao de prova de concurso publico.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



19/06/2026 - 12:01:07	15.050,00 (proposta)	49.920.462/0001-16 - R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	Válido
19/06/2026 - 13:58:20	15.000,00 (proposta)	07.843.902/0001-39 - METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	Válido
19/06/2026 - 16:14:17	10.000,00 (proposta)	07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA	Válido
23/06/2026 - 11:55:24	15.180,00 (proposta)	08.195.807/0001-39 - GEORGEO ALMEIDA	Válido
24/06/2026 - 09:26:29	15.000,00 (proposta)	26.068.753/0001-22 - SCHEILA APARECIDA WEISS	Válido
24/06/2026 - 15:00:21	15.329,44 (proposta)	60.592.426/0001-03 - 60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	Válido
25/06/2026 - 00:27:49	15.320,00 (proposta)	08.377.069/0001-40 - Sarmento Concursos Ltda. - EPP	Válido
25/06/2026 - 16:08:12	15.300,00 (proposta)	12.153.370/0001-48 - W. L. A. Assessoria Ltda	Válido
26/06/2026 - 09:00:25	9.000,00	07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA	Válido
26/06/2026 - 09:08:05	14.900,00	49.920.462/0001-16 - R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	Válido
26/06/2026 - 10:53:27	14.500,00	08.377.069/0001-40 - Sarmento Concursos Ltda. - EPP	Válido
26/06/2026 - 13:45:24	14.400,00	49.920.462/0001-16 - R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	Válido
26/06/2026 - 13:58:15	8.950,00	07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA	Válido
26/06/2026 - 13:59:35	8.900,00	07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA	Válido
26/06/2026 - 13:59:51	10.000,00	08.195.807/0001-39 - GEORGEO ALMEIDA	Válido
26/06/2026 - 13:59:52	7.900,00	26.068.753/0001-22 - SCHEILA APARECIDA WEISS	Válido
26/06/2026 - 13:59:57	7.100,00	12.153.370/0001-48 - W. L. A. Assessoria Ltda	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Contratacao de empresa para prestacao de servicos tecnico especializados de planejamento, elaboracao, organizacao e execucao de prova de concurso publico.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	W. L. A. Assessoria Ltda	12.153.370/0001-48	Arrematante	7.100,00
2º	SCHEILA APARECIDA WEISS	26.068.753/0001-22	Classificado	7.900,00
3º	FENIX INSTITUTO LTDA	07.141.784/0001-17	Classificado	8.900,00
4º	GEORGEO ALMEIDA	08.195.807/0001-39	Classificado	10.000,00
5º	R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	49.920.462/0001-16	Classificado	14.400,00
6º	Sarmento Concursos Ltda. - EPP	08.377.069/0001-40	Classificado	14.500,00
7º	METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	07.843.902/0001-39	Classificado	15.000,00
8º	60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	60.592.426/0001-03	Classificado	15.329,44

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
26/06/2026 - 08:00:00	Sistema	O processo foi aberto.
26/06/2026 - 08:01:47	Operador de Compra Direta	Bom dia pessoal, está aberto para lances, vamos melhorar o valor?
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:05:23	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante W. L. A. Assessoria Ltda - ME com lance de R\$ 7.100,00.
26/06/2026 - 14:08:13	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 26/06/2026.



26/06/2026 - 14:08:16	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 26/06/2026.
26/06/2026 - 14:15:56	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:10 do dia 26/06/2026.
26/06/2026 - 14:18:23	Sistema	Prazo de negociação alterado para o lote 0001. O prazo é até às 16:10 do dia 26/06/2026.
26/06/2026 - 14:18:23	Sistema	Motivo: Boa tarde, para habilitação por favor anexar os documentos constantes nos anexos ao edital e documentos de habilitação necessários.
26/06/2026 - 14:28:45	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/06/2026 - 14:41:59	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
26/06/2026 - 14:42:38	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W. L. A. Assessoria Ltda.
26/06/2026 - 14:43:20	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Stefani Adriani Piotrovski
Operador de Compra Direta

Rodrigo Vescovi
Apoio



RANKING DO PROCESSO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Dispensa Eletrônica - 8/2026

0001 - Contratacao de empresa para prestacao de servicos tecnico especializados de planejamento, elaboracao, organizacao e execucao de prova de concurso publico. | R\$ 15.329,44

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
W. L. A. Assessoria Ltda	12.153.370/0001-48	R\$ 7.100,00	ME	Sim
SCHEILA APARECIDA WEISS	26.068.753/0001-22	R\$ 7.900,00	ME	Sim
FENIX INSTITUTO LTDA	07.141.784/0001-17	R\$ 8.900,00	ME	Sim
GEORGE ALMEIDA	08.195.807/0001-39	R\$ 10.000,00	ME	Sim
R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA	49.920.462/0001-16	R\$ 14.400,00	ME	Sim
Sarmento Concursos Ltda. - EPP	08.377.069/0001-40	R\$ 14.500,00	EPP/SS	Sim
METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	07.843.902/0001-39	R\$ 15.000,00	ME	Sim
60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	60.592.426/0001-03	R\$ 15.329,44	ME	Sim



Relatório de Proposta Comercial

W. L. A. Assessoria Ltda

CPF/CNPJ: 12.153.370/0001-48
Telefone: (47) 98428-2287
E-mail: rubens.menslin@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: Rubens Augusto Schwarz
CPF representante legal: 85108650949
E-mail representante legal: rubens.menslin@gmail.com

Propostas Definitivas

W. L. A. Assessoria Ltda

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratacao de empresa para prestacao de servicos tecnico especializados de planejamento, elaboracao, organizacao e execucao de prova de concurso publico.			1,00	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
TOTAL				1,00		R\$ 7.100,00



VENCEDORES DO PROCESSO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Dispensa Eletrônica - 8/2026

W. L. A. Assessoria Ltda - Tipo: ME - Documento 12.153.370/0001-48 - Endereço: Rua João Hoffmann
- CEP: 89163440 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 98428-2287

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratacao de empresa para prestacao de servicos tecnico especializados de planejamento, elaboracao, organizacao e execucao de prova de concurso publico.					
	0001	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICO ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORACAO, ORGANIZACAO E EXECUCAO DE PROVA DE CONCURSO PUBLICO.	N/C	N/C	1,00 SVÇ	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 7.100,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 7.100,00

Valor Total: R\$ 7.100,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Dispensa Eletrônica - 8/2026

Resultado da Homologação

0001 - Contratacao de empresa para prestacao de servicos tecnico especializados de planejamento, elaboracao, organizacao e execucao de prova de concurso publico. - Valor Referência: 15.329,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. L. A. Assessoria Ltda	7.100,00	7.100,00	Homologado em 26/06/2026 16:15:48 Por: Vilso Vanz

Vilso Vanz

Autoridade Competente



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
Dispensa Eletrônica - 8/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Contratacao de empresa para prestacao de servicos tecnico especializados de planejamento, elaboracao, organizacao e execucao de prova de concurso publico. - Valor Referência: R\$ 15.329,44

Fornecedor	Situação	Valor Total
W. L. A. Assessoria Ltda (12.153.370/0001-48)	Adjudicado em: 26/06/2026 - 16:15:31 - Por: Vilso Vanz	7.100,00

Vilso Vanz

Autoridade Competente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO
DE VIDEIRA - INPREVID
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 -
INPREVID**

O INPREVID, comunica a ratificação dos seguintes atos:

DISPENSA Nº 05/2026 – INPREVID

RATIFICAÇÃO: 01/07/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público.

FORNECEDOR: W. L. A. ASSESSORIA LTDA ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços mencionados, autorizo a dispensa de licitação visando à contratação da empresa W. L. A. ASSESSORIA LTDA ME, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público, no valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21.

Encaminhe-se para providências e efetivação do objeto pretendido

Videira – SC, 01 de julho de 2026

Vilso Vanz
Presidente do INPREVID

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente, Vilso Vanz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo setor jurídico, resolve:

1 - Adjudicar a presente licitação nestes termos:

Processo licitatório: nº 08/2026

Modalidade: DISPENSA ELETRONICA

Data da homologação: 01/07/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público.

Fornecedor do Lote: W. L. A. ASSESSORIA LTDA ME

Código: 31006515

CNPJ: 12.153.370/0001-48

Quantidade de Lotes: 1

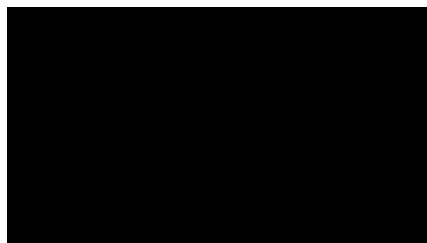
Prazo: 6 meses após assinatura do contrato.

Total do fornecedor: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

2 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s)

Dotação: 454

Saldo: 120.207,72



Videira, 1 de julho de 2026

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório Nº 08/2026 – Dispensa de licitação Nº 05/2026

Contratante: INPREVID.

Contratada: W. L. A. ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 12.153.370/0001-48

Valor da Despesa: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público..

Valor Total da Despesa: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Data de Homologação: 01/07/2026.

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

Videira/SC, 01 de julho de 2026.

VILSO VANZ

Presidente do INPREVID

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A empresa vencedora dos itens do processo licitatório Nº 08/2026, dispensa de licitação nº 05/2026, configura-se habilitada e qualificada para prestação do objeto licitado mediante apresentação da seguinte documentação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;
- Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II do edital);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida;
- Certidão negativa correcional (CNEP e CEPIM);
- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

- Dados da empresa (juntamente com os documentos de habilitação): razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.
- Declaração de enquadramento como Microempresa.
- Declaração de enquadramento no Simples Nacional.
- A contratada deve, obrigatoriamente, além das exigências legais de praxe, apresentar:

I - Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a fim de comprovar a inscrição na entidade de classe e a certificação de responsabilidade técnica;

II - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

III - Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, caracterizando a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato social ou alteração contratual na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

Videira, 26 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS ALANO CEOLLA
Data: 26/06/2026 14:49:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS ALANO CEOLLA
Analista Previdenciário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: **W.L.A ASSESSORIA LTDA.**

CNPJ: 12.153.370/0001-48

Endereço: Rua João Hoffmann, nº 235 – Casa 08 – Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP nº 89.163-440.

Telefone: (47) 98428-2287 (Rubens)

E-mail: actio@actio.srv.br

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

[REDACTED]
Domicílio bancário: Rio do Sul/SC

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Representante legal: Rubens Augusto Schwarz Menslin

[REDACTED]
Endereço: Rua João Hoffmann, nº 235 – Casa 08 – Fundo Canoas, Rio Do Sul/SC, CEP nº 89.163-440.



A empresa **WLA Assessoria Ltda**, acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rubens Augusto Schwarz Menslin, acima qualificado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo, apresenta a presente Proposta de Preços para a **contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de prova de concurso público.**

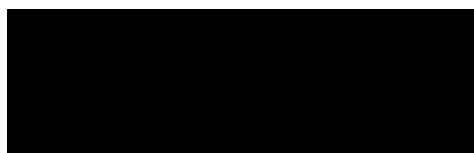
ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid	Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas para seleção de candidato para provimento nos cargos de Agente Administrativo Previdenciário (Nível médio completo) e Analista Previdenciário (Nível Superior completo) com fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária para execução dos serviços. Em conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a seleção será através de prova objetiva de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
VALOR TOTAL:					R\$ 7.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Sete mil e cem reais.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.

Rio do Sul/SC, 26 de junho de 2026.



WLA Assessoria L1tda.
Rubens Augusto Schwarz Menslin
CPF [REDACTED]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
INTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa WLA Assessoria Ltda.com sede na Rua João Hoffmann, nº 235, Casa 08 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.153.370/0001-48, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rubens Augusto Schwarz Menslin, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio do Sul/SC, 26 de junho de 2026.

[REDACTED]

WLA Assessoria Ltda.
Rubens Augusto Schwarz Menslin

[REDACTED]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
INTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

DADOS

Razão social: **W.L.A ASSESSORIA LTDA.**

CNPJ: 12.153.370/0001-48

Endereço: Rua João Hoffmann, nº 235 – Casa 08 – Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP nº 89.163-440.

Telefone: (47) 98428-2287 (Rubens) E-mail: actio@actio.srv.br

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

[REDACTED]

Domicílio bancário: Rio do Sul/SC

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Representante legal: Rubens Augusto Schwarz Menslin

[REDACTED]

Endereço: Rua João Hoffmann, nº 235 – Casa 08 – Fundo Canoas, Rio Do Sul/SC, CEP nº 89.163-440.

Rio do Sul/SC, 26 de junho de 2026.

[REDACTED]

WLA Assessoria L1tda.
Rubens Augusto Schwarz Menslin

[REDACTED]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
INTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa WLA Assessoria Ltda.com sede na Rua João Hoffmann, nº 235, Casa 08 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.153.370/0001-48, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rubens Augusto Schwarz Menslin, portador da Cédula de Identidade nº

DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA, para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.280, de 23 de setembro de 2015, que não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira;

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como no definido no art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e, art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130/2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira (Art. 245 Ao servidor é proibido:[...] X - participar de procedimento licitatório na qualidade de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;).

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação.

Rio do Sul/SC, 26 de junho de 2026.



WLA Assessoria Ltda.
Rubens Augusto Schwarz Menslin



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 12.153.370/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo714ca00AR_iQLQ&chave2=Ug8cwmwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85108650949-RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN

VENERANDA SCHWARZ GOULART SALLES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/08/1945. CASADA. EMPRESÁRIA, CPF nº 400.257.309-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED] residente e domiciliada na RUA WASHINGTON LUIZ, 345, SANTANA, RIO DO SUL, SC, CEP 89160-250, BRASIL.

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CPF nº 851.086.509-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26263017, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA JOAO HOFFMANN, 235, RESIDÊNCIA 08, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL, SC, CEP 89163-440, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial W.L.A. ASSESSORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204521224, com sede Rua Washington Luiz, 345, Santana Rio do Sul, SC, CEP 89160250, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.153.370/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOAO HOFFMANN, 235, CASA 08, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL, SC, CEP 89.163-440.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Auditoria Administrativa, Previdenciária, Tributária e Contábil, Assessoria e Consultoria Legislativa e Jurídica, Elaboração de Projetos para Captação de Recursos e de Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Elaboração e Execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos e outras atividades relacionadas, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade a sócia VENERANDA SCHWARZ GOULART SALLES, detentor de 27.500 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Req: 81300001345207

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20239017021 Protocolo 239017021 de 24/07/2023 NIRE 42204521224

Nome da empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209949587297529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia VENERANDA SCHWARZ GOULART SALLES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN, da seguinte forma: VENDE E TRANSFERE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO DO SUL/SC.

Req: 81300001345207

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20239017021 Protocolo 239017021 de 24/07/2023 NIRE 42204521224

Nome da empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209949587297529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2023

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 12.153.370/0001-48

CLÁUSULA NOVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª) – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**W.L.A ASSESSORIA LTDA**”, e tem sua sede RUA JOAO HOFFMANN, 235, CASA 08, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL, SC, CEP 89.163-440, podendo por deliberação dos sócios criar, instalar ou mesmo extinguir filiais, escritórios, dependências ou depósitos e nomear representantes em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, bem como participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula 2ª) – A sociedade tem como objetivo a exploração por conta própria dos ramos de: Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Auditoria Administrativa, Previdenciária, Tributária e Contábil, Assessoria e Consultoria Legislativa e Jurídica, Elaboração de Projetos para Captação de Recursos e de Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Elaboração e Execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos e outras atividades relacionadas, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório.

Cláusula 3ª) – A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de junho de 2010.

Parágrafo Único – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo os sócios quotistas deliberar a qualquer tempo sobre sua liquidação, dissolução ou transformação em qualquer outro tipo de Sociedade, se assim o exigir o interesse geral e observar à legislação pertinente.

Cláusula 4ª) – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um reais), já integralizadas no contrato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN	100	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

Cláusula 5ª) – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81300001345207

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20239017021 Protocolo 239017021 de 24/07/2023 NIRE 42204521224

Nome da empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209949587297529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2023

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 12.153.370/0001-48

Cláusula 6ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 7ª) – Os sócios poderão ser excluídos da sociedade, por falta grave ou incapacidade superveniente por atos de inegável gravidade, conforme previsto nos Artigos 1.030 e 1.085 do NCC.

Parágrafo Único - Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, e será convocado à reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá usar a palavra, mas não terá direito de voto.

Cláusula 8ª) – Os haveres dos sócios excluídos serão pagos, mediante a elaboração de balanço especialmente levantado para esta finalidade, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula 9ª) – O sócio que desejar se retirar da Sociedade, ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito da preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante; decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 10ª) – Não convindo a sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o reembolso do Capital a que o retirante tem direito, bem como reservas existentes no encerramento do último Balanço em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade. O preço de cada quota, nesse caso, não ultrapassará o resultado da divisão do Ativo líquido apurado no balanço, pelo número de quotas da sociedade.

Cláusula 11ª) – No caso de aumento de Capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Cláusula 12ª) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 13ª) – Na hipótese de um herdeiro ou sucessor não requerer, seja por qualquer razão, ingressar na Sociedade, as quotas que lhe cabem devem ser oferecidas aos sócios remanescentes.

Req: 81300001345207

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20239017021 Protocolo 239017021 de 24/07/2023 NIRE 42204521224

Nome da empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209949587297529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2023

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 12.153.370/0001-48

Cláusula 14ª) – Os haveres do sócio falecido serão pagos em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico financeira da sociedade, sendo que a primeira será paga em 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade, da autorização judicial que permite formalizar inteiramente a operação.

Cláusula 15ª) – As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

Parágrafo 1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula 16ª) – A sociedade poderá distribuir lucros a seus quotistas em qualquer período conforme disciplina a Lei nº. 6.404/76 em seu Artigo 204, Parágrafos 1º e 2º.

Parágrafo Único: Os lucros do exercício poderão ser distribuídos entre os sócios independentes da proporção de sua participação no capital social, através de deliberação formal unânime, pela totalidade dos sócios, em reunião destinada a esse fim; os prejuízos, porém, serão suportados na proporção do capital social.

Cláusula 17ª) – Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais através do exame direto dos livros, arquivos e documentos, quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos demais quotistas.

Cláusula 18ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 19ª) – A administração da sociedade, cabe ao sócio **RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo 1.º Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 2.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo 3.º Para a finalidade de contratação de empréstimos e financiamentos, deverá sempre conter a assinatura em conjunto dos sócios.

Req: 81300001345207

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20239017021 Protocolo 239017021 de 24/07/2023 NIRE 42204521224

Nome da empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209949587297529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2023

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 12.153.370/0001-48

Cláusula 20ª) – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 21ª) – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 22ª) – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante no objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 23ª) – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na Lei Complementar 182/2021, como uma startup, conforme prevê a alínea "a", do inciso III, do § 1º, do art. 4º e nos termos do [art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Cláusula 24ª) – Nas omissões deste contrato e dos artigos 1052 a 1087 do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, esta sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

Cláusula 25ª) - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, para dirimir qualquer ação fundada sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RIO DO SUL, 28 de julho de 2023.

VENERANDA SCHWARZ GOULART SALLES

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN

Req: 81300001345207

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20239017021 Protocolo 239017021 de 24/07/2023 NIRE 42204521224

Nome da empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209949587297529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2023



239017021

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	W.L.A. ASSESSORIA LTDA
PROTOCOLO	239017021 - 24/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204521224
CNPJ 12.153.370/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023
SOB N: 20239017021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 85108650949 - RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN - Assinado em 31/07/2023 às 13:39:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/07/2023

Certifico o Registro em 31/07/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20239017021 Protocolo 239017021 de 24/07/2023 NIRE 42204521224

Nome da empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209949587297529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

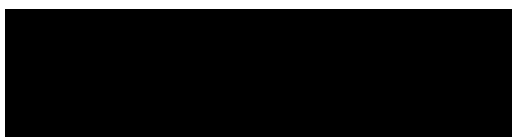
Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **WLA Assessoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.153.370/0001-48, estabelecida na Rua João Hoffmann, nº 235, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Agronômica, CNPJ nº 83.102.590/0001-90 (Contrato nº 011/2024), para realização de concurso público compreendendo elaboração, organização e execução do certame com provas realizadas em 02/06/2024 (teórica) e 14/06/2024 (prática) - com 1111 inscritos e destes 851 inscrições deferidas. Classificação final divulgada em 20/06/2024. O concurso constou 14 cargos de nível superior, 06 cargos de nível médio e 5 cargos de nível alfabetizado ou fundamental.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Agronômica-SC, em 07 de agosto de 2025.



VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **W. L. A. Assessoria Ltda**, estabelecida na Rua Raulino Cucco, nº 95, Vila Mariana, município de Taió/SC, Estado de Santa Catarina, CNPJ n.º 12.153.370/0001-48, executou serviços de realização de concurso público nesse município, com assessoria, consultoria, elaboração de editais e demais atos pertinentes, aplicação de provas escritas, práticas e de títulos

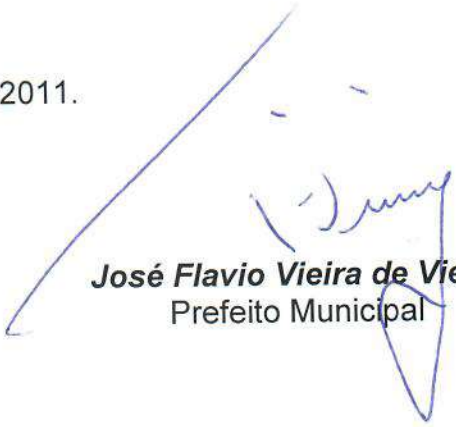
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos com pleno êxito, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

O concurso contou com 27 cargos, sendo 06 com exigência de nível fundamental, 04 com exigência de nível médio e 17 com exigência de nível superior. Foram homologadas 721 inscrições.

As inscrições foram realizadas através de sistema eletrônico on-line fornecido pela empresa contratada, utilizando-se da internet.

Os serviços são objeto de contrato firmado entre as partes, decorrente da licitação na modalidade Convite de nº 019/2011, deste Município de Cerrito/RS, CNPJ 01.612.869/0001-50.

Cerrito/RS, 15 de dezembro de 2011.



José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **W. L. A. Assessoria Ltda ME - Actio Assessoria** -, estabelecida na Rua Elma Lenzi, 275 - Bloco A, Sala 402 - bairro Santa Galo, município de Rio do Sul-SC, Estado de Santa Catarina, **CNPJ n.º 12.153.370/0001-48**, executou serviços de realização de concurso público para o Poder Executivo do Município de Herval d'Oeste, com assessoria, consultoria, elaboração de editais e demais atos pertinentes e aplicação de provas escritas, práticas e títulos, disponibilizando correção por leitura óptica.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos com pleno êxito, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

O concurso n.º 01/2014, aberto pelo Edital n.º 01/2014, contou com 24 (vinte e quatro) cargos, sendo:

- a) nível superior: Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 10 horas, Médico 40 horas, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional;
- b) nível médio: Agente Administrativo, Agente de Vigilância Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços de Saúde, Fiscal de Tributos, Monitor Social-Abrigo Anjos da Luz, Monitor Social-Assistência Social, Técnico em Tributação;
- c) nível fundamental: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo, Motorista, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II.

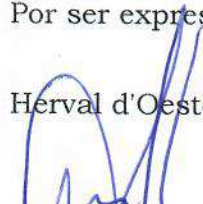
Foram homologadas 1.625 inscrições. Estas, foram realizadas por meio de sistema eletrônico on-line fornecido pela empresa contratada, utilizando-se da internet.

O concurso público foi homologado, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio do Decreto n.º 3322, de 05/08/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n.º 1547, de 12/08/2014.

Os serviços são objeto de Contrato n.º 037/2013 firmado entre as partes, decorrente da licitação na modalidade Convite de n.º 07/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Herval d'Oeste/SC, 14 de agosto de 2014.

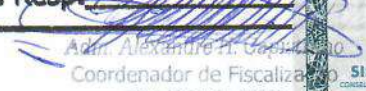

Nelson Guindani
Prefeito Municipal


Lidia Salette Cervelin
Presidente da Comissão do Concurso

Confere este documento com original.

ASSINATURA

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
N.º 6244/14, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 26/11/14.
Func. Resp. [assinatura]


Coordenador de Fiscalização
CRA/SC n.º 6327



**CRA-SC**Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina**CERTIDÃO DE RCA N° 00078/2026****NOME DO REQUERENTE**

W.L.A. ASSESSORIA LTDA ME

REGISTRO N°

1934

TIPO DE REGISTRO

Principal PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 1 (uma) folha(s), refere-se ao RCA N°. 6644, de 26 de novembro de 2014, da empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA ME, situada na RUA ELMA LENZI, No 275 - BLOCO A, SALA 402 - CANTA GALO - RIO DO SUL - SC - CEP: 89163-035 inscrita neste Conselho sob N°. 1934, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME			REGISTRO	CPF/CNPJ
RUBENS	AUGUSTO	SCHWARZ	5980	851.08.009-49
MENSLIN				

X X X X X X "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." X X X X X X

Florianópolis (SC), 05 de maio de 2026**Essa certidão tem a validade de 6 meses**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/e6baef87-784e-490f-924a-158c0ddc8458>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **W. L. A. Assessoria Ltda ME - Actio Assessoria** -, estabelecida na Rua Elma Lenzi, 275 - Bloco A, Sala 402 - bairro Santa Galo, município de Rio do Sul-SC, Estado de Santa Catarina, **CNPJ n.º 12.153.370/0001-48**, executou serviços de realização de concurso público para o Poder Executivo do Município de Herval d'Oeste, com assessoria, consultoria, elaboração de editais e demais atos pertinentes e aplicação de provas escritas, práticas e títulos, disponibilizando correção por leitura óptica.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos com pleno êxito, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

O concurso n.º 01/2014, aberto pelo Edital n.º 01/2014, contou com 24 (vinte e quatro) cargos, sendo:

- a) nível superior: Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 10 horas, Médico 40 horas, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional;
- b) nível médio: Agente Administrativo, Agente de Vigilância Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços de Saúde, Fiscal de Tributos, Monitor Social-Abrigo Anjos da Luz, Monitor Social-Assistência Social, Técnico em Tributação;
- c) nível fundamental: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo, Motorista, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II.

Foram homologadas 1.625 inscrições. Estas, foram realizadas por meio de sistema eletrônico on-line fornecido pela empresa contratada, utilizando-se da internet.

O concurso público foi homologado, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio do Decreto n.º 3322, de 05/08/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n.º 1547, de 12/08/2014.

Os serviços são objeto de Contrato n.º 037/2013 firmado entre as partes, decorrente da licitação na modalidade Convite de n.º 07/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Herval d'Oeste/SC, 14 de agosto de 2014.


Nelson Guindani
Prefeito Municipal


Lidia Salete Cervelin
Presidente da Comissão do Concurso

Confere este documento com original.

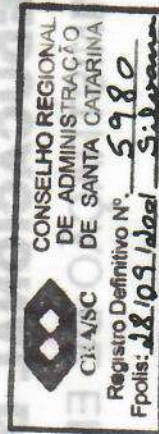
ASSINATURA

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
N.º 6244/14, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 26/11/14.
Func. Resp. 

Alexandre H. Cassiano
Coordenador de Fiscalização
CRA/SC n.º 6327



Curso de Administração de Empresas
Reconhecido pelo Decreto nº 71604/72
D. O. U. 26/12/72.



Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Departamento de Administração Escolar-DAE
Divisão de Programação, Registro e
Controle Acadêmico/DPRCA

Serv. de Exped. e de Reg. de Diplomas-SERD
DIPLOMA Registrado sob nº 839
livro CE 29, folhas 210V em 29/07/98
Processo nº 23080-021795/98-20
por delegação de competência do Ministério
da Educação e do Desporto nos Termos da
Portaria MEC/DAU nº 71 de 21/10/77.

Florianópolis, 29/07/98
F. do E. Santo
Chefe da SERD
Luiz Carlos Costa
Diretor da DPRCA-DAE

VISTO
Nair Cardoso da Cunha
Diretora do Depto. Adm. Escolar - DAE
Delegação do Meito. Port. nº 137/00/98

REGISTRO	
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	
Registrado no Livro nº	04
de Registro de Diplomas, sob nº	732
à fl.	132
em	em
Rua do Sul, 14 de Março de 1998	
Erondina Carmem Bogo - Secretária	

ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
- FAEAVI -	
O portador do presente Diploma, concluiu o ESTÁGIO SUPERVISIONADO, na forma legal e regimental, tendo seu(s) relatório(s), sido aprovado(s) conforme consta do livro nº 04 do registro de estágios à fls 132, 0.	
Rua do Sul	14 de Março de 1998
Erondina Carmem Bogo - Secretária	

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

O Diretor da Faculdade de Administração de Empresas do Alto Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS em 14 de março de 1998, confere o título de Bacharel em ADMINISTRAÇÃO a

Rubens Augusto Schwarz Menslin

nascido(a) a **28 de setembro de 1975**

natural de **Santa Catarina** nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio do Sul, (SC) 14 de março de 1998.

Erondina Carmem Bogo

ERONDINA CARMEM BOGO
Secretaria

Rubens A. S. Menslin

DIPLOMADO

Viegand Eger
VIEGAND EGER
Diretor

CURRÍCULO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN – formado em Administração de Empresas pela UNIDAVI; pós-graduado em Administração Pública pelo INPG/FURB; Professor Universitário de 2007 a 2013 na área da Administração; membro do Conselho Municipal de Contribuintes, órgão de julgamento dos processos fiscais em segunda instância administrativa de 2005 a 2012; Secretário Municipal da Fazenda no Município de Rio do Sul de 2013 a 2014 (23 meses); membro do Conselho de Administração do FAP, hoje Riodosulprev – Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais (gestão 2008-2010); responsável pelo Comitê de Investimentos do FAP (gestão 2008-2010); membro do Conselho de Desenvolvimento de Rio do Sul de 2017 a 2019 (com forte atuação em estudo de melhoramentos do Aeroporto Regional o qual resultou no início de um processo de forte avanço logístico para a região do Alto Vale do Itajaí e retornando em 2025 como Coordenador Responsável da Câmara Técnica de Desenvolvimento com a missão primordial de desenvolver o Masterplan – Rio do Sul 2050) e ainda profissionalmente vinculado a Prefeitura Municipal de Rio do Sul desde 01/02/1995 nas seguintes áreas:

- Fiscal de Obras – área de fiscalização de obras de 1995 a 2004 onde juntamente com outro profissional estruturamos a área num momento de forte crescimento do Município, implantação do primeiro Plano Diretor (1996), além de agregar toda área de levantamento cadastral para efeitos de lançamento do IPTU, tornando-se na época uma referência regional e até estadual;
- Auditor Fiscal da Receita Municipal – atuando na área da fiscalização de tributos desde 2004 até o momento, junto ao Município de Rio do Sul, somente interrompida durante a atuação do Secretário da Fazenda do Município. Nesta área Rio do Sul sempre foi destaque estadual e

até por vezes nacional, onde podemos contribuir em muitos destes cases (desde implantação de escritas fiscais digitais e on line em 2006, município pioneiro, nota fiscal eletrônica município pioneiro, REGIN um dos 03 primeiros a implantar, fiscalização da rede bancária, um dos primeiros municípios a atuarem na fiscalização do ITBI, sobre a integralização de bens, que posteriormente acabou na discussão no tema 796 do STF). Compõe desde 2020 a Comissão de Avaliação de Valores Imobiliários, responsável por avaliar imóveis os quais o Município de Rio do Sul tem intenção de desapropriação ou locação;

- Secretário Municipal da Fazenda – de janeiro de 2013 a novembro de 2014 – com fortes desafios financeiros, ou seja, momento de necessários cortes de gastos. Do lado da receita municipal gerindo o recadastramento imobiliário da cidade, nova planta genérica da cidade e forte aumento na arrecadação, sem alterações de alíquotas, pelo contrário com reduções.



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº:00199/2026

NOME DO REQUERENTE		REGISTRO
W.L.A. ASSESSORIA LTDA ME		1934
CNPJ		CAPITAL SOCIAL
12.153.370/0001-48		R\$ 50.000,00

ENDEREÇO
RUA ELMA LENZI, Nº 275 - BLOCO A, SALA 402 - CANTA GALO - RIO DO SUL - SC - CEP: 89163-035

TEXTO
A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho. Esta certidão não comprova a regularidade do Responsável Técnico. É necessário emitir uma Certidão própria para comprovar sua regularidade, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de: "Prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria administrativa, previdenciária, tributária, assessoria e consultoria legislativa e jurídica, elaboração de projetos para captação de recursos e de prestação de serviços de assessoria, consultoria, elaboração e execução de concursos públicos e processos seletivos e outras atividades relacionadas.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME	REGISTRO
RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN	5980
DATA INICIO	DATA FIM
01/01/2013	INDETERMINADO

FLORIANÓPOLIS (SC), 20 de janeiro de 2026
Nesta data a certidão foi lavrada. Validade: 31/03/2027

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo: http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/beb94c3c-d2e6-4ce4-b664-a297c56cbc36
---	---





CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº:00200/2026

NOME DO REQUERENTE		REGISTRO
RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN		5980
CPF	RG	
851.086.509-49	2.626.301	
TIPO REGISTRO	HABILITAÇÃO LEGAL	
Principal PF	ADMINISTRADOR	

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) ADMINISTRADOR (a) RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 5980, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X
X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X
X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X

FLORIANÓPOLIS (SC), 20 de janeiro de 2026

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/03/2027

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/6ffe2530-1cb5-49ad-a4b4-5172a205f4ca>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **W.L.A. ASSESSORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **12.153.370/0001-48**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140199138281**
Data de emissão: **23/05/2026 18:47:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/11/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.L.A. ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.153.370/0001-48

Certidão nº: 57840505/2026

Expedição: 26/06/2026, às 16:51:34

Validade: 23/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.L.A. ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.153.370/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **W.L.A. ASSESSORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **12.153.370/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:53:56 do dia 25/06/2026 , com validade até o dia 25/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: l57PqA35Jh40VAYZo1Gx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 12.153.370/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:24 do dia 16/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2026.

Código de controle da certidão: **751A.7E32.60B5.5E45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.153.370/0001-48
Razão social: W.L.A. ASSESSORIA LTDA
Endereço: R JOAO HOFFMANN 235 CASA 08/ FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2026 a 17/07/2026

Certificação Número: 2026061804421651320109

Informação obtida em 25/06/2026 17:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

25355/2026

Emissão em 10/04/2026

Nome: 1029851 - W.L.A. ASSESSORIA LTDA CPF/CNPJ: 12.153.370/0001-48

Rua: RUA JOAO HOFFMANN N°: 235

Complemento: CASA 08

CEP: 89.163-440

Bairro: FUNDO CANOAS

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 10 de abril de 2026

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone:

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6529631
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: W.L.A ASSESSORIA LTDA

Raiz do CNPJ: 12.153.370

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : RIO DO SUL

Endereço da sede : Rua João Hoffmann, nº 235 - Casa 08 - Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP nº 89.163-440.

Certidão emitida às 10:03 de 10/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Nina Maria Guarneri Gadelha - CPF:

***.843.144-**  Ouro

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.153.370/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2010
NOME EMPRESARIAL W.L.A. ASSESSORIA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACTIO ASSESSORIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO HOFFMANN	NUMERO 235	COMPLEMENTO CASA 08
CEP 89.163-440	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICIPIO RIO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENS.MENSLIN@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 8428-2287	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
SECRETARIA DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 167094	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2013
--------------------------------------	---	---------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL W.L.A. ASSESSORIA LTDA
--

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO JOAO HOFFMANN	NUMERO 235	COMPLEMENTO CASA 08
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 89.163-440	BAIRRO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO Rio do Sul	ESTADO SC
--------------------------	-------------------------------	--------------------------------	---------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
--

Código - CBO	Descrição - CBO	CBO Principal	Início	Fim
---------------------	------------------------	----------------------	---------------	------------

CPF/CNPJ 12.153.370/0001-48	RG / INSC. ESTADUAL isento
---------------------------------------	--------------------------------------

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL GARBIA CONTABILIDADE LTDA
--

Emitido em: 22 de abril de 2026 14:20:16
Validade de 12 meses.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: W.L.A. ASSESSORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42204521224	CNPJ 12.153.370/0001-48	Arquivamento do ato Constitutivo 30/06/2010	Início da atividade 23/06/2010
Endereço: RUA JOAO HOFFMANN, 235 CASA 08, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL, SC - CEP: 89163440			

OBJETO SOCIAL		
PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA ADMINISTRATIVA, PREVIDENCIARIA E TRIBUTARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA E JURIDICA, ELABORACAO DE PROJETOS PARA CAPTACAO DE RECURSOS E DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORACAO E EXECUCAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN 851.086.509-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN 851.086.509-49	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 31/07/2023	Número 20239017021	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: W.L.A. ASSESSORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42204521224	CNPJ 12.153.370/0001-48	Arquivamento do ato Constitutivo 30/06/2010	Início da atividade 23/06/2010
Endereço: RUA JOAO HOFFMANN, 235 CASA 08, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL, SC - CEP: 89163440			

FLORIANOPOLIS - SC, 21 de Abril de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL